LEI Nº 2/1981

APROVA O CONVÊNIO SEPL 145/80 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aprovado o Convênio SEPL 145/80, no valor de Cr$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros), firmado entre o Município de Campina Grande do Sul e o Estado do Paraná, para a execução do PROGRAMA METROPOLITANO DE ASSISTÊNCIA ÀS POPULAÇÕES DE BAIXA RENDA e destina-se à construção de uma Unidade Sanitária no Jardim Paulista.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campina Grande do Sul, 07 de abril de 1981.

Elerian do Rocio Zanetti
Prefeito Municipal